



- LEI Nº 827 -

Dispondo sôbre: a alteração da Tabela nº 1, da Lei nº 412, que se referê a taxa de mâtança.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Taxa de Mâtança do Matadouro Municipal, a que se refere a Tabela nº 14, Artigos 171º e 172º, da Lei nº 412, modificada pelo Decreto nº 361, de 13/4/61, passa a ser a seguinte:

- a) - Gado Bovino, por cabeça.....Cr.\$ 300,00
- b) - Gado suíno, por cabeça.....Cr.\$ 200,00
- c) - Gado suíno (leitões).....Cr.\$ 100,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 1.963.

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,  
Prefeito Municipal.

Registrada e Públicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de junho de 1.963.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Diretor da Secretaria.



REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 44

*[Signature]*  
ESCRITURARIA